

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a informação em apreço, bem como com as propostas nela constantes.</p> <p>Ao órgão competente para aprovação do relatório final, da adjudicação e das minutas dos contratos.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>Aprovo o relatório final, a adjudicação, as exclusões e as minutas do contrato, nos termos propostos.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

INFORMAÇÃO | Projeto da decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**Objetivo: Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP – Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, por Lotes - DAF/1214/CP/22.**

Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 21 de junho de 2022, na qual foi proposta a escolha do procedimento por consulta prévia, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 28 de junho de 2022.

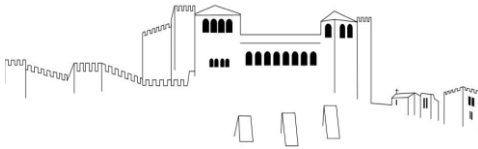
Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar e o relatório final, elaborados nos termos do disposto nos artigos 122.º e 124.º do CCP.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.ºs 2902/2022 e 2903/2022, autorizados em 19/07/2022, respetivamente, para os Lotes 1 e 2 e respetivas contrações de dívida n.ºs 6369/2022 e 6368/2022 e foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026;
- Perante os trâmites ainda a adotar, em especial, relacionados com a submissão dos contratos a fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, bem como ao prazo previsto para o início da vigência dos mesmos – 01 de setembro de 2022, excecionalmente, por não ser possível ao órgão competente reunir extraordinariamente, revela-se urgente a tomada de decisão no âmbito do presente procedimento de contratação, de modo a assegurar a prestação do serviço na data vaticinada.

Propõe-se, atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, que o Sr. Presidente da Câmara Municipal / a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal **profira despacho**, no sentido de:

- i. Aprovar o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP;



Divisão de Contratação Pública

ii. Aprovar a exclusão das propostas apresentadas pelos seguintes concorrentes, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar:

LOTE 1: Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – **JI e 1.º CEB – (confeção em escolas do 1.º ciclo):**

- EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.;
- GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.;
- ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A..

LOTE 2: Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – **JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – (confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário):**

- EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes Lda.;
- GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A..

iii. **Adjudicar as propostas**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:

- **LOTE 1** – Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – **JI e 1.º CEB – (confeção em escolas do 1.º ciclo):** À entidade **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.**, até ao valor de **€1.285.103,75**, a que corresponde o valor unitário de **€1,75** acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** – Contratação de serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – **JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – (confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e secundário):** À entidade **ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.** até ao valor proposto de **€1.399.785,10** a que corresponde o valor unitário de **€2,66**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

iv. **Aprovar as minutas dos contratos** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;

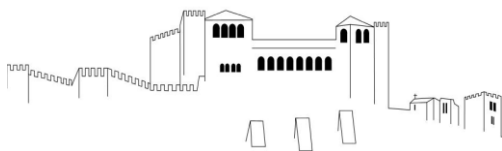
v. **Determinar que se proceda à notificação da decisão de adjudicação** a todos os concorrentes e aos adjudicatários, nos termos do artigo 77.º do CCP, solicitando-lhes, **no prazo de 10 dias úteis**, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do ponto XII do respetivo Convite à Apresentação de Propostas, e a **prestação da caução** exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIII do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;

vi. **Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Dirigente da Divisão de Programas Educativos, cargo atualmente ocupado pelo Sra. Dra. Célia Rodrigues.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal, pelo que o despacho que vier a ser proferido ficará sujeito a ratificação na próxima reunião do executivo municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

Parecer:

Concordo com a minuta apresentada.

Ao Sr. Presidente para aprovação da minuta do contrato.

Despacho:

Concordo.

Aprovo a presente minuta do contrato.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proceder às diligências necessárias.

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 59/2022/DICP - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, POR LOTES

Entre:

GNONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

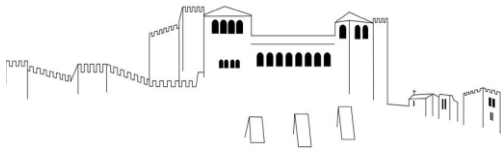
ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

_____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de ___/___/2022, do Senhor Presidente/da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2022, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 59/2022/DICP - Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 – **LOTE 1**.



Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021/A/25, compromisso número 2902/2022, autorizado em 19/07/2022, contração de dívida n.º 6369/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.285.103,75** (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil, cento e três euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **anexo A**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total estimado de 227 dias.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo e 3.º ciclo e secundário, constantes no **anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 166 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

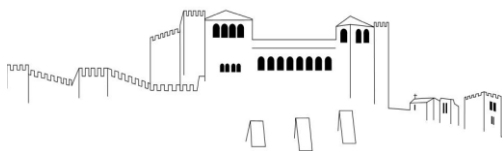
Cláusula 6.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente responsável pela Divisão de Programas Educativos, Dra. Célia Rodrigues, enquanto Gestora do Contrato.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Documentos comprovativos do destino final dos óleos alimentares usados;
- Documento comprovativo do destino final dos resíduos;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes. *OU*

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

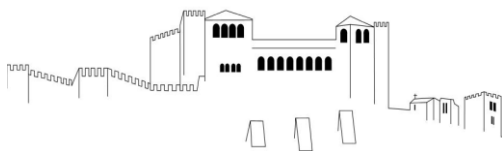
Leiria, ____ de _____ de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



Município de Leiria
Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

<p>Parecer:</p> <p>Concordo com a minuta apresentada.</p> <p>Ao Sr. Presidente para aprovação da minuta do contrato.</p>	<p>Despacho:</p> <p>Concordo.</p> <p>Aprovo a presente minuta do contrato.</p> <p>Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama.</p> <p>Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.</p> <p>Proceder às diligências necessárias.</p>
---	--

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 59/2022/DICP - CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – SERVIÇO A QUENTE, PARA O ANO LETIVO 2022-2023, POR LOTES

Entre:

GOÑCALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 10501747, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

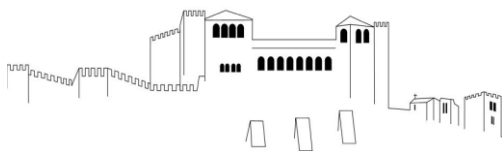
ou

ANABELA FERNANDES DA GRAÇA, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portador do Cartão do Cidadão número 5400017 3ZY8, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

_____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, e _____, casado/solteiro, natural da freguesia de _____, concelho de _____, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de _____, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.**, com o capital social de € _____ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de _____, com sede em _____, pessoa coletiva número _____, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de ___/___/2022, do Senhor Presidente/ da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de ___/___/2022, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 59/2022/DICP - Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023 – **LOTE 2**.



Divisão de Contratação Pública

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2021/A/25, compromisso número 2903/2022, autorizado em 19/07/2022, contração de dívida n.º 6368/2022 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria sua sessão de 10 de dezembro de 2021, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2022-2026.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023, por lotes, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€1.399.785,10** (um milhão trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 – O contrato terá uma duração correspondente ao ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar fixado pelo Ministério da Educação, prevendo-se que abranja o período de 1 de setembro de 2022 a 31 de julho de 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, constantes no **anexo A**, abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total estimado de 227 dias.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 2.º ciclo e 3.º ciclo e secundário, constantes no **anexo A**, abrangem os dias letivos, num total estimado de 166 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

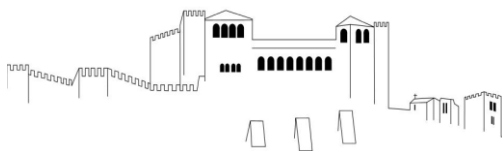
Cláusula 6.ª | Seguros

1 – Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho e de multiriscos, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 – O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Dirigente responsável pela Divisão de Programas Educativos, Dra. Célia Rodrigues, enquanto Gestora do Contrato.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 8.ª | Caução

O Segundo Outorgante exibiu o seguinte documento comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP: _____.

Cláusula 9.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Documentos comprovativos do destino final dos óleos alimentares usados;
- Documento comprovativo do destino final dos resíduos;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes. *OU*

O presente contrato foi escrito em ____ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

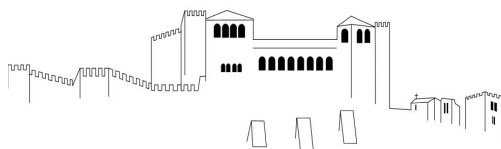
Leiria, ____ de _____ de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do processo,



RELATÓRIO FINAL
Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP

1. Do procedimento de aquisição

Relatório elaborado em cumprimento do disposto no artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativo ao procedimento por Consulta Prévia n.º 59/2022/DICP - **Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023.**

2. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 12 de julho de 2022, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 3 dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º CCP.

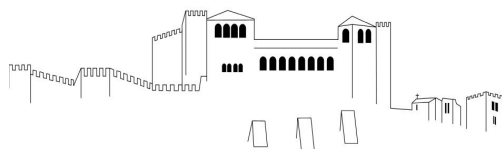
Tendo sido devidamente notificados, através da plataforma eletrónica, não foram efetuadas quaisquer observações pelos concorrentes, no uso do direito à audiência prévia previsto na disposição legal anteriormente referida.

3. Conclusão

Face ao exposto, e tendo em conta a ordenação das propostas constante no Relatório Preliminar, o Júri do procedimento, por unanimidade, propõe que seja adjudicada a prestação de serviços objeto do presente procedimento, nos seguintes termos:

Lote 1			
	Valor unitário		Valor da proposta
UNISELF, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente	€1,75	€1.285.103,75
	Refeição - Confeção e fornecimento no local	€1,75	

Lote 2			
	Valor unitário		Valor da proposta
ICA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente – JI e 1.º CEB - confeccionadas nas escolas de 2.º e 3.º ciclo	€2,660	€1.399.785,10
	Refeição – Confeção e fornecimento no local – JI e 1.º CEB - confeccionadas nas escolas de 2.º e 3.º ciclo	€2,660	
	Refeição - Transportadas a Quente – 2º,3º ciclos e Secundário	€2,660	
	Refeição – Confeção e fornecimento no local – 2º,3º ciclos e Secundário	€2,660	



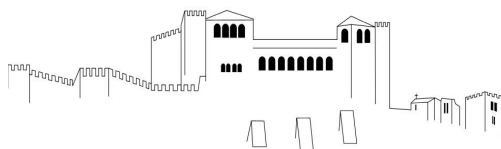
Município de Leiria
Câmara Municipal

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Presidente)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

Davis Arede (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO PRELIMINAR
Consulta Prévia n.º 59/2021/DICP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente, para o ano letivo 2022-2023

Com referência aos elementos abaixo descritos em cumprimento do disposto no artigo 122.º do Código de Contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

<p>Designação do Júri: Deliberação: 28/06/2022 Órgão Competente: Câmara Municipal</p>	<p>Ref. do Procedimento: CP 59/2022/DICP</p>
<p>Membros designados para integrarem o Júri:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Paulo Felício (Presidente) – Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo) – David Luís Arede (Vogal Efetivo) – Célia Rodrigues (Vogal Suplente) – Isabel Quintal (Vogal Suplente) – Diogo Oliveira (Vogal Suplente) – Diana Ferreira (Vogal Suplente) 	<p>Data da reunião: 12/07/2022</p>

	Concorrentes convidados através da plataforma	Ofício	Concorrente	
			Sim	Não
A	EUREST – Sociedade Europeia de Restaurantes, S.A.	Nº 37949/22 29/06/2022	X	
B	GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.		X	
C	ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A.		X	
D	UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.		X	

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 06/07/2022, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de concorrentes no dia 07/07/2022.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Não houve lugar a esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento.

3. Esclarecimentos sobre as propostas

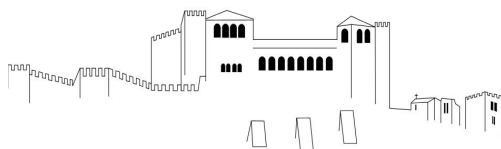
O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

4. Negociações

Não houve lugar a negociações.

5. Análise das propostas

Nos termos do ponto IX do ofício convite, na análise das propostas, o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram, que continham os atributos das propostas, que os concorrentes consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Assim, analisadas as propostas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Ofício Convite, o Júri do Procedimento verificou a existência de motivo de exclusão das seguintes propostas:

Lote 1:

- "EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes Lda." - Nos termos da alínea d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que não foi apresentado o Anexo I devidamente preenchido, conforme estabelece a alínea a) do n.º 1 do Ponto VI, do Ofício Convite;
- "GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A." - Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos;
- "ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A." - Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos.

Lote 2:

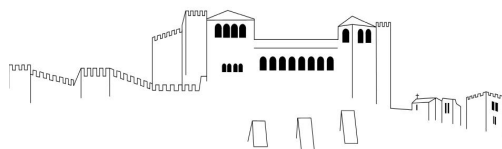
- "EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes Lda." - Nos termos da alínea d) e o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que não foi apresentado o Anexo I devidamente preenchido, conforme estabelece a alínea a) do n.º 1 do Ponto VI, do Ofício Convite.
- "GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A." - Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto é superior ao preço base estabelecido no caderno de encargos;

6. Avaliação das propostas admitidas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes com propostas admitidas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

Lote 1				
Class.	Concorrente	Valor unitário		Valor da proposta
1.º	UNISELF, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente	€1,75	€1.285.103,75
		Refeição - Confeção e fornecimento no local	€1,75	

Lote 2				
1.º	ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente - JI e 1.º CEB - confeccionadas nas escolas de 2.º e 3.º ciclo	€2,660	€1.399.785,10
		Refeição - Confeção e fornecimento no local - JI e 1.º CEB - confeccionadas nas escolas de 2.º e 3.º ciclo	€2,660	
		Refeição - Transportadas a Quente - 2º,3º ciclos e Secundário	€2,660	
		Refeição - Confeção e fornecimento no local - 2º,3º ciclos e Secundário	€2,660	
2.º	UNISELF, S.A.	Refeição - Transportadas a Quente - JI e 1.º CEB - confeccionadas nas escolas de 2.º e 3.º ciclo	€1,790	€1.412.761,55
		Refeição - Confeção e fornecimento no local - JI e 1.º CEB - confeccionadas nas escolas de 2.º e 3.º ciclo	€1,790	
		Refeição - Transportadas a Quente - 2º,3º ciclos e Secundário	€3,100	
		Refeição - Confeção e fornecimento no local - 2º,3º ciclos e Secundário	€3,100	



Município de Leiria
Câmara Municipal

7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 3 dias úteis, nos termos do artigo 123.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

Paulo Felício (Vogal Efetivo)

Sérgio Ferreira (Vogal Efetivo)

David Arede (Vogal Efetivo)